

CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.478, de 18 de agosto de 2005.

Autoriza a concessão de subvenção que específica, e dá outras providências.

O senhor **José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter emergencial, no presente exercício, à Associação de Voluntários no Combate ao Câncer - AVCC, uma subvenção no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), paga em 05 (cinco) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinada à manutenção das despesas necessárias à melhoria de sua estrutura.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade 10.00.00 – Departamento da Criança, Adolescente e Família

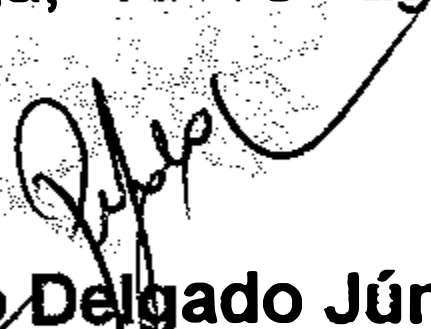
Sub-unidade 10.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica 339043.01 / Funcional Programática

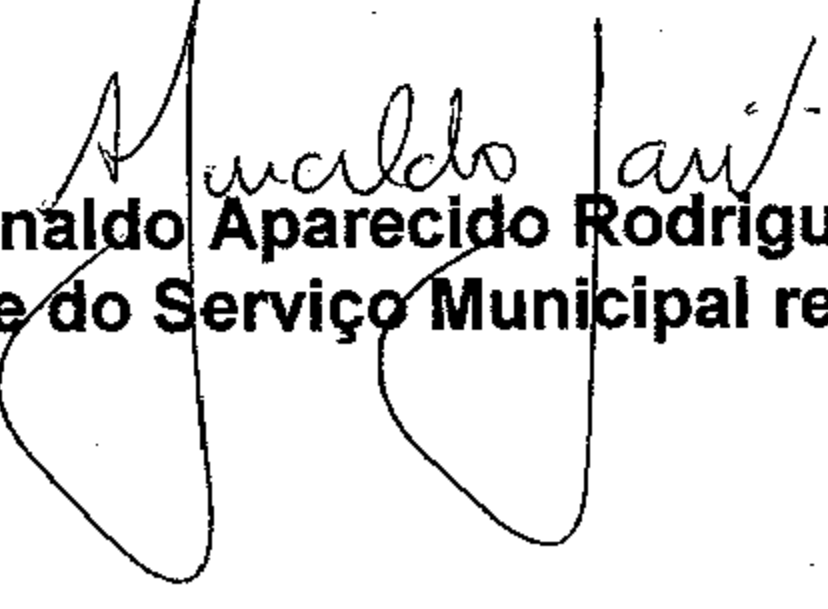
08.244.0022.2.073 - Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de agosto de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão